



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Diretoria Geral de Controle Externo
Coordenadoria do Cartório de Contas

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

— art. 25 da Lei nº 1.284/2001 – Lei Orgânica e art. 169, caput e § 5º do Regimento Interno —

Identificação do Requerente

Nome: _____

Entidade/Órgão: _____

CPF/MF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: celular () _____ residencial () _____

Identificação do Representante Legal* (preencher somente de houver procurador)

Nome: _____

CPF/MF: _____ Registro Profissional: _____
(OAB/outros)

Telefones: celular: () _____ profissional () _____

***É obrigatória a apresentação de Procuração.**

Palmas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente/Representante Legal

Tipos de Certidão:

Certidão Negativa de Débitos – quando **não** há processo de cobrança com pendência de comprovação de pagamento.

Certidão Positiva – quando **há** processo de cobrança com pendência de comprovação de pagamento.

Certidão Positiva com efeito de Negativa – quando a decisão condenatória estiver sob efeito suspensivo por deliberação do Tribunal de Contas, Poder Judiciário, ou com parcelamento da dívida, desde que comprovada a regularidade no pagamento das prestações.

Informações:

As Certidões serão entregues na Coordenadoria do Cartório de Contas, mediante a apresentação do protocolo original, por pessoa munida de documento de identificação pessoal, devidamente autorizada no requerimento ou, no caso de terceiro, quando devidamente autorizado pelo solicitante.

A Certidão Positiva abrange os débitos encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Prazo para emissão: até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do pedido.

Prazo de validade: 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

